



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ (MG).
Em 5 de abril de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 80, inciso I, alínea “v” da Resolução n.º 195, de 25 de novembro de 1992,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 62 da Lei Municipal n.º 2.394, de 3 de julho de 2006, que a administração pode anular seus próprios atos.

Art. 62. A administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

RESOLVE:

I – anular a apreciação, em turno único, do Requerimento 678/2016, realizada na 10ª Reunião Ordinária do dia 4 de abril de 2016;

II – impugnar o Requerimento n.º 678/2016, de autoria do Vereador Eugênio Ferreira (PMDB), tendo em vista a prejudicialidade o objeto requerido já contemplado pelo n.º 574/2016, de autoria da Vereador Paulo do Saae (PSL), aprovado pelo Plenário no dia 28/3/2016;

III – dar ciência ao autor do inteiro teor deste despacho para que surta efeitos e seja garantido o recurso ao Plenário, no prazo regimental de 2 (dois) dias desta cientificação, conforme o disposto no artigo 247-D do Regimento Interno; e

IV – determinar o arquivamento do Requerimento n.º 484/2016, sem prejuízo do prazo recursal mencionado no inciso III.


VEREADOR PETRÔNIO NEGRO ROCHA
Presidente

RECEBI
04/04/2016
Douch